

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026

Município de São Valério do Sul/RS

Secretaria Municipal de Administração

Edital de Pregão Presencial nº 02/2026

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Exclusivo a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Processo nº 035/2026

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para o conserto da parte elétrica e instalação de ar condicionado nos veículos escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação pertencentes a frota do transporte escolar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS**, Sr. Clovis Taborda Padilha, casado, CPF nº 310.347.210-20, Carteira de Identidade nº 1015143348/SSP/RS, residente e domiciliado na localidade Esquina Lulu, SN, Interior, no município de São Valério do Sul – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo a contratação de empresa para manutenção e conserto dos veículos pertencentes a frota escolar, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 2.461/2022, órgão gerenciador poder executivo.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro no Município de São Valério do Sul/RS, no dia 16/04/2026, às 09h00min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

### 1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de



Referência (Anexo I):

Os veículos consertados deveram ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, em até 15 dias úteis da assinatura do contrato, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2026  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

-----  
**AO MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2026  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

## **3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A distância do local que será prestado o serviço não poderá ser superior a 50 (cinquenta) quilômetros rodoviários.

### **3.5.1. QUANTO A NECESSIDADE DE LIMITAÇÃO DA QUILOMETRAGEM**

I - O principal fundamento para a necessidade de restringir a quilometragem referente aos serviços a serem executados pelos participantes reside na busca pela

economicidade e eficiência administrativa. A limitação geográfica permite reduzir despesas com deslocamentos das equipes responsáveis pela fiscalização, cuja atuação diária é imprescindível para assegurar o acompanhamento adequado da execução contratual. Tal medida atende diretamente aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e controle, previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Ao facilitar a fiscalização contínua pela comissão designada, a Administração previne falhas na execução, garante maior aderência ao objeto contratado e assegura maior tempestividade na correção de eventuais irregularidades. Assim, a delimitação do raio máximo de deslocamento não configura restrição indevida à competitividade, mas sim requisito proporcional, motivado e indispensável ao cumprimento do dever de fiscalização e à satisfação do interesse público.

II - É importante destacar que uma empresa que apresente o menor preço nominal, mas esteja localizada a uma distância significativamente maior para fins de fiscalização, não representará, na prática, a proposta mais vantajosa para a Administração. Isso porque os custos adicionais decorrentes dos deslocamentos frequentes das equipes fiscalizadoras necessários ao acompanhamento diário da execução acabam por onerar o contrato de forma indireta, contrariando os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a limitação geográfica não apenas evita desequilíbrios operacionais, mas também impede que aparentes preços menores resultem em maiores custos totais ao Poder Público, garantindo coerência entre o valor contratado e o custo real da fiscalização e execução contratual.

### 3.5.2. Dos Serviços Prestados

I - Além das justificativas relacionadas à economicidade, destaca-se que o Município de São Valério do Sul não possui acesso asfáltico, circunstância que potencializa de forma significativa os problemas decorrentes dos deslocamentos necessários para a fiscalização dos serviços. As vias não pavimentadas acarretam maior tempo de deslocamento, aumento de custos operacionais, desgaste acelerado da frota municipal e riscos adicionais às equipes fiscalizadoras.

Diante desse cenário, a limitação geográfica não apenas se mostra razoável, como também necessária para garantir a viabilidade prática da fiscalização diária, elemento



essencial para assegurar a adequada execução contratual. A medida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, segurança administrativa e continuidade do serviço público, reforçando que a restrição adotada não reduz a competitividade, mas sim protege o interesse público ao evitar custos indiretos excessivos e riscos operacionais desnecessários.

### 3.5.3. Da competitividade

I - A limitação geográfica de 50 km não compromete a competitividade do certame, haja vista que existe número suficiente de empresas aptas a atender ao objeto dentro desse limite. A exigência, portanto, revela-se proporcional e adequada às necessidades da Administração, não configurando restrição indevida à ampla participação dos interessados.

II - No que se refere à limitação geográfica, destaca-se que o Município de São Valério do Sul se encontra em posição estratégica, fazendo divisa com diversos outros municípios da região. Tal circunstância amplia de forma significativa o universo de potenciais fornecedores capazes de atender ao objeto licitado, mesmo com a delimitação do raio estabelecido. Assim, a restrição territorial não reduz a competitividade, pois, além das empresas situadas no próprio município, há múltiplas prestadoras localizadas em cidades limítrofes que se enquadram plenamente no critério, garantindo ampla participação e afastando qualquer alegação de direcionamento ou restrição indevida.

## **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

**a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 02h:00min.

## **5. PROPOSTA:**

**5.1.** O prazo de validade da proposta será de 90 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**OBS.:** Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei

nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

## **6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de São Valério do Sul/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

**Obs.: Caso a empresa não consiga emitir a certidão de regularidade com a fazenda do Município de São Valério do Sul/RS, a mesma deverá entrar em contato com o setor de Tributos do Município pelo e-mail: [ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br](mailto:ervino@saovaleriodosul.rs.gov.br), ou pelo telefone: (55) 3193-9813, ou será consultada pelo Pregoeiro junto ao setor de tributos.**

- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;

## **7. VEDAÇÕES**

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.6.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**8.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.6.3.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60 (segundos) para apresentar nova proposta.

**8.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.9.** O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

## **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

**9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**9.1.4.** O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**



**11.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

**11.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**12.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**



**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**14.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**14.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



**14.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **15. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

## **16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS  
Projeto: 1,063 - Apoio ao Transporte Escolar-Ensino Fundamental-PEATE  
Código de Acesso: 3390 30 00 00 000 (559) - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS  
Projeto: 1,060 - Apoio ao Transporte Escolar PNATE UNIÃO-Ensino Fundamental  
Código de Acesso: 3390 30 00 00 000 (553) - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS  
Projeto: 1,063 - Apoio ao Transporte Escolar-Ensino Fundamental-PEATE  
Código de Acesso: 3390 39 00 00 000 (560) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS



Projeto: 1,061 - Apoio ao Transporte Escolar- PNATE UNIÃO-MÉDIO

Código de Acesso: 3390 30 00 00 000 (555) - MATERIAL DE CONSUMO

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

## **17. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1.** O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

**17.2.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**17.3.** O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**17.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**18.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**18.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**18.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

**18.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**18.6.** A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**18.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**18.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**18.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**18.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**18.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**18.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Angelo Fucilini Sobrinho, nº 496, Centro, no Município de São Valério do Sul/RS, na Recepção, no horário compreendido entre as 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço:  
<https://www.saovaleriodosul.rs.gov.br/site>.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**20.4.** Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

**20.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Valério do Sul, 30 de março de 2026.

Clóvis Taborda Padilha  
Prefeito Municipal



Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

JOÃO SEVERO DE LIMA. OAB 37.603

**ANEXO I**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p align="center"><b>01</b></p> <p>VW/15.190 EOD E.HD ORE 2012 Placa: ISV7812. Automóvel na cor Amarela, espécie Passageiro. RENAVAM: 454580762.</p>	1	Motor limpador	UND	2	R\$ 1.240,67	R\$ 2.481,33
	2	Palheta limpador	UND	2	R\$ 157,33	R\$ 314,67
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2	R\$ 36,00	R\$ 72,00
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	1	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
	6	Mecanismo limpador LE	UND	1	R\$ 1.817,33	R\$ 1.817,33
	7	Mecanismo limpador LD	UND	1	R\$ 1.817,33	R\$ 1.817,33
	8	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2	R\$ 8.931,67	R\$ 17.863,33
	9	Chave do pisca	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	10	Chave do limpador	UND	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
	11	Regulador do alternador	UND	1	R\$ 891,33	R\$ 891,33
	12	Fusível lamina 15AH	UND	30	R\$ 1,33	R\$ 40,00
	13	Cabo 3X1	M	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
	14	Cabo 2X1	M	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
	15	Cabo 7X1	M	15	R\$ 23,00	R\$ 345,00
	16	Rele DNI 0126	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00

	17	Rele de pisca DNI 0424	UND	1	R\$ 57,33	R\$ 57,33
	18	Farol dianteiro	UND	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
	19	Terminal de bateria	UND	4	R\$ 26,67	R\$ 106,67
	20	Cabo 25 mm	M	3	R\$ 57,67	R\$ 173,00
	21	Rolamento 6003	UND	1	R\$ 47,67	R\$ 47,67
	22	Rolamento 6303	UND	1	R\$ 57,33	R\$ 57,33
	23	Mao de obra conserto chicote traseiro, limpador para-brisa e parte elétrica interna e externa	UND	1	R\$ 4.813,33	R\$ 4.813,33
	24	Mao de obra revisão alternador	UND	1	R\$ 262,33	R\$ 262,33
	TOTAL LOTE 01					R\$ 34.628,33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>02</b> VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 2017 Placa: IXQ1468. Automóvel na cor Prata, espécie Carga. RENAVAM: 1106903061	1	compressor ar condicionado	UND	1	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
	2	condensador	UND	1	R\$ 1.355,00	R\$ 1.355,00
	3	carga de gás óleo e limpeza do sistema	UND	1	R\$ 229,00	R\$ 229,00
	4	Bateria S6 X100AH	UND	1	R\$ 606,67	R\$ 606,67
	5	Lâmpada H4 12 V	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
	6	lâmpada 1034 12 V	UND	2	R\$ 13,33	R\$ 26,67
	7	higienização e limpeza do ar condicionado e	UND	1	R\$ 1.270,00	R\$ 1.270,00



		lavagem interna e externa				
	8	mão de obra parte elétrica e ar condicionado	UND	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 7.130,33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>03</b> ONIBUS PLACA IUV 3183, MODELO OF 1519R.ORE, Ano/Modelo 2013/2013, Renavam 00584496311, Cor Amarelo	1	Motor limpador	UND	2	R\$ 1.239,67	R\$ 2.479,33
	2	Palheta limpador	UND	2	R\$ 157,33	R\$ 314,67
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2	R\$ 52,33	R\$ 104,67
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2	R\$ 36,33	R\$ 72,67
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	1	R\$ 1.733,33	R\$ 1.733,33
	6	Modulo PTM	UND	1	R\$ 3.362,67	R\$ 3.362,67
	7	Modulo injeção eletrônica	UND	1	R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,00
	8	Mecanismo Limpador LE	UND	1	R\$ 1.817,33	R\$ 1.817,33
	9	Mecanismo limpador LD	UND	1	R\$ 1.817,33	R\$ 1.817,33
	10	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2	R\$ 8.931,67	R\$ 17.863,33
	11	Chave de pisca	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
	12	Chave de limpador	UND	1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
	13	Regulador do alternador	UND	1	R\$ 891,67	R\$ 891,67

	14	Fusível lamina AH	UND	30	R\$ 1,33	R\$ 40,00
	15	Cabo 3X1	M	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
	16	Cabo 2X1	M	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
	17	Cabo 7X1	M	15	R\$ 23,67	R\$ 355,00
	18	Rele DNI 0126	UND	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
	19	Rele de pisca DNI 0126	UND	1	R\$ 57,67	R\$ 57,67
	20	Farol dianteiro	UND	4	R\$ 215,00	R\$ 860,00
	21	Terminal de Bateria	UND	4	R\$ 26,00	R\$ 104,00
	22	Cabo 25 MM	UND	3	R\$ 57,33	R\$ 172,00
	23	Rolamento 6003	UND	1	R\$ 46,00	R\$ 46,00
	24	Chicote injeção eletrônica motor	UND	1	R\$ 6.020,67	R\$ 6.020,67
	25	Conserto Chip Chave e modulo injeção	UND	1	R\$ 1.839,00	R\$ 1.839,00
	26	Rolamento 6303	UND	1	R\$ 57,33	R\$ 57,33
	27	Mao de obra, conserto painel, chicote traseiro, limpador para-brisa e parte elétrica interna e externa	UND	1	R\$ 4.813,33	R\$ 4.813,33
	28	mão de obra revisão alternador	UND	1	R\$ 265,00	R\$ 265,00
	TOTAL LOTE 03					R\$ 52.474,00

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------	----	----------	-------------------	----------------



<p><b>04</b> I/M.BENZ 415CDISPRINTERM 2016 Placa: IXP2148. Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro. RENAVAM: 1105339669</p>	1	Ar condicionado de teto 12 V	UND	1	R\$ 8.931,67	R\$ 8.931,67
	2	Interruptor vidro elétrico LE 021147	UND	1	R\$ 474,33	R\$ 474,33
	3	Interruptor vidro elétrico LD	UND	1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
	4	Bateria S6X95 AH	UND	1	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
	5	Lâmpada H712 V	UND	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
	6	Limpeza e higienização e lavagem	UND	1	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
	7	Mao de obra parte elétrica instalação ar de teto	UND	1	R\$ 1.966,67	R\$ 1.966,67
TOTAL LOTE 04						R\$ 14.176,67

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>05</b> ONIBUS IVY 8363, VW15.190EOD E.HD ORE, Ano/Modelo 2014/2014, Renavam 01020766058, Cor Amarelo</p>	1	Motor limpB6:B33	UND	2	R\$ 1.239,67	R\$ 2.479,33
	2	Palheta limpador	UND	1	R\$ 157,17	R\$ 157,17
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2	R\$ 52,50	R\$ 105,00
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2	R\$ 36,58	R\$ 73,17
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	2	R\$ 1.718,67	R\$ 3.437,33
	6	Modulo PTM	UND	1	R\$ 3.362,67	R\$ 3.362,67
	7	Modulo injeção eletrônica	UND	1	R\$ 6.620,00	R\$ 6.620,00
	8	Mecanismo limpador LE	UND	1	R\$ 1.817,33	R\$ 1.817,33



9	Mecanismo limpador LD	UND	1	R\$ 1.817,33	R\$ 1.817,33
10	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2	R\$ 8.931,67	R\$ 17.863,33
11	Chave do pisca	UND	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
12	Chave do limpador	UND	1	R\$ 157,50	R\$ 157,50
13	Regulador do alternador	UND	1	R\$ 789,00	R\$ 789,00
14	Fusível lâmina 15AH	UND	30	R\$ 1,33	R\$ 40,00
15	Cabo 3X1	M	10	R\$ 16,33	R\$ 163,33
16	Cabo 2X1	M	10	R\$ 15,67	R\$ 156,67
17	Cabo 7X1	M	15	R\$ 26,00	R\$ 390,00
18	Rele DNI 0126	UND	4	R\$ 38,33	R\$ 153,33
19	Rele de pisca DNI 0424	UND	1	R\$ 106,33	R\$ 106,33
20	Farol dianteiro	UND	4	R\$ 152,00	R\$ 608,00
21	Terminal de bateria	UND	4	R\$ 36,67	R\$ 146,67
22	Cabo 25 mm	M	3	R\$ 52,33	R\$ 157,00
23	Rolamento 6003	UND	1	R\$ 2.033,33	R\$ 2.033,33
24	Chicote injeção eletrônica motor MAN	UND	1	R\$ 4.575,33	R\$ 4.575,33
25	Conserto chip, chave e modulo injeção	UND	1	R\$ 1.138,67	R\$ 1.138,67
26	Rolamento 6303	UND	1	R\$ 104,67	R\$ 104,67
27	Mao de obra conserto chicote traseiro, parte	UND	1	R\$ 4.308,33	R\$ 4.308,33

		elétrica interna e externa.				
	28	Mao de obra revisão alternador	UND	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
TOTAL LOTE 05						R\$ 53.138,83

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>06</b> MARCOPOLO/VOLARE W8 ON 2006 Placa: IMV9073. Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro. RENAVAL: 872288366	1	chicote injeção motor	UND	1	R\$ 4.593,33	R\$ 4.593,33
	2	chicote painel frontal	UND	1	R\$ 3.446,67	R\$ 3.446,67
	3	válvula bomba injetora	UND	1	R\$ 741,67	R\$ 741,67
	4	Sensor de rotação	UND	1	R\$ 705,00	R\$ 705,00
	5	Sensor de fase	UND	1	R\$ 450,67	R\$ 450,67
	6	Sensor MAP	UND	1	R\$ 336,00	R\$ 336,00
	7	Sensor Rail	UND	1	R\$ 820,00	R\$ 820,00
	8	Ar de teto 12 V	UND	2	R\$ 8.931,67	R\$ 17.863,33
	9	Alternador Bosch	UND	1	R\$ 2.416,67	R\$ 2.416,67
	10	Motor de partida 12 V	UND	1	R\$ 2.049,00	R\$ 2.049,00
	11	Bateria S6X100 AH	UND	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
	12	Bico Injetor	UND	4	R\$ 1.937,33	R\$ 7.749,33
	13	Modulo de injeção eletrônica	UND	1	R\$ 5.779,33	R\$ 5.779,33
	14	mão de obra conserto chip painel, motor,	UND	1	R\$ 5.621,33	R\$ 5.621,33

		chicote traseiro e parte elétrica				
	TOTAL LOTE 06					R\$ 53.602,33

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>07</b> I/FORD TRANSIT 410 B 2022 Placa: JBC9E43. Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro. RENAVAL: 1286953216	1	Lâmpada H712 V	UND	1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
	2	Filtro ar condicionado	UND	1	R\$ 62,67	R\$ 62,67
	3	Bateria S6X72EFB	UND	1	R\$ 1.174,00	R\$ 1.174,00
	4	Fusível de lâmina de 15 AH	UND	1	R\$ 50,67	R\$ 50,67
	5	Rele DNI 0102	UND	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
	6	Carga de gás, óleo e limpeza do sistema	UND	1	R\$ 975,00	R\$ 975,00
	7	Nitrogênio	UND	1	R\$ 125,67	R\$ 125,67
	8	Filtro secador	UND	1	R\$ 235,00	R\$ 235,00
	9	mão obra parte elétrica e ar condicionado	UND	1	R\$ 2.816,67	R\$ 2.816,67
	TOTAL LOTE 07					R\$ 5.555,67

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>08</b> I/FORD TRANSIT 410 B 2022 Placa: JBC9E43. Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro.	1	cabo 7X1	M	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
	1	Cabo3X1	M	1	R\$ 16,00	R\$ 16,00
	1	Cabo 4X1	M	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00



RENAVAM: 1286953216	1	Cabo 2X1	M	1	R\$ 11,50	R\$ 11,50
	2	Lâmpada H7 24 V	UND	2	R\$ 67,67	R\$ 135,33
	2	Carga de gás e limpeza do sistema	UND	2	R\$ 925,00	R\$ 1.850,00
	1	Nitrogênio	UND	1	R\$ 157,67	R\$ 157,67
	1	bateria S6X100 AH	UND	1	R\$ 1.030,00	R\$ 1.030,00
	1	Mão de obra conserto ar condicionado e parte elétrica	UND	1	R\$ 4.023,33	R\$ 4.023,33
	1	limpeza e higienização ar condicionado frontal e traseiro	UND	1	R\$ 2.071,33	R\$ 2.071,33
TOTAL LOTE 08						R\$ 9.335,83

**(\*) Valor de referência com base em pesquisas de mercado**

## 1. DOS ITENS COTADOS

**1.1.** A CONTRATADA se obriga a Cumprir rigorosamente o estabelecido no **EDITAL Nº 035/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**1.2.** Os produtos deverão obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera.

**1.3.** O contrato deverá ser assinado num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do mesmo no e-mail cadastrado na proposta.

## 2 - DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

**2.1.** O faturamento se dará em nome da Prefeitura do Município de São Valério do Sul - RS, CNPJ 94.442.241/0001-34.



**2.2.** Pelo fornecimento dos produtos a Contratante pagará, conforme o cronograma de pagamentos estabelecido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Valério do Sul.

**2.2.1.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.

**2.3.** A recusa da adjudicatária em entregar os produtos no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**2.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**2.5.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**2.6.** O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

### **3 - ENTREGA**

**3.1.** A CONTRATADA se obriga a entregar os materiais/serviços para a Comissão de Fiscalização, em local indicado pela mesma, sem ônus ao Município, num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os veículos deverão ser retirados junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Desporto, e devolvidos após a conclusão do serviço, sem quaisquer ônus ao Município.

**3.2.** Os itens a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**3.3.** O fornecedor deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

**3.3.1.** A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para substituição.



**3.4.** A recusa da adjudicatária em entregar os materiais e serviços no prazo fixado no item 17.1 do edital caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

**3.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará ao pregoeiro para convocação das licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

**3.6.** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ficam as proponentes liberadas dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** As disposições constantes deste Edital e seus anexos, a proposta vencedora e a nota de empenho, vinculam as partes nos termos fixados pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.2.** O presente Edital e seus anexos são integrantes entre si, de forma que, qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido para todos os efeitos.

**4.3.** A comissão de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, conforme achar oportuno e necessário, poderá utilizar meios eletrônicos para averiguar a veracidade de documentos e realizar pesquisas sobre os itens cotados.

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Ao Município de São Valério do Sul/RS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE DE CONTATO:

e-mail:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>01</b> VW/15.190 EOD E.HD ORE 2012 Placa: ISV7812. Automóvel na cor Amarela, espécie Passageiro. RENAVAM: 454580762.</p>	1	Motor limpador	UND	2		
	2	Palheta limpador	UND	2		
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2		
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2		
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	1		
	6	Mecanismo limpador LE	UND	1		
	7	Mecanismo limpador LD	UND	1		
	8	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2		
	9	Chave do pisca	UND	1		
	10	Chave do limpador	UND	1		
	11	Regulador do alternador	UND	1		
	12	Fusível lâmina 15AH	UND	30		
	13	Cabo 3X1	M	10		
	14	Cabo 2X1	M	10		
	15	Cabo 7X1	M	15		
	16	Rele DNI 0126	UND	4		
	17	Rele de pisca DNI 0424	UND	1		
	18	Farol dianteiro	UND	4		
	19	Terminal de bateria	UND	4		
	20	Cabo 25 mm	M	3		
	21	Rolamento 6003	UND	1		

	22	Rolamento 6303	UND	1		
	23	Mao de obra conserto chicote traseiro, limpador para-brisa e parte elétrica interna e externa	UND	1		
	24	Mao de obra revisão alternador	UND	1		
TOTAL LOTE 01						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>02</b> VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 2017 Placa: IXQ1468. Automóvel na cor Prata, espécie Carga. RENAVAL: 1106903061	1	compressor ar condicionado	UND	1		
	2	condensador	UND	1		
	3	carga de gás óleo e limpeza do sistema	UND	1		
	4	Bateria S6 X100AH	UND	1		
	5	Lâmpada H4 12 V	UND	2		
	6	lâmpada 1034 12 V	UND	2		
	7	higienização e limpeza do ar condicionado e lavagem interna e externa	UND	1		
	8	mão de obra parte elétrica e ar condicionado	UND	1		
TOTAL LOTE 02						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>03</b> ONIBUS PLACA IUUV 3183, MODELO OF 1519R.ORE, Ano/Modelo 2013/2013, Renavam 00584496311, Cor Amarelo	1	Motor limpador	UND	2		
	2	Palheta limpador	UND	2		
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2		
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2		
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	1		

	6	Modulo PTM	UND	1		
	7	Modulo injeção eletrônica	UND	1		
	8	Mecanismo Limpador LE	UND	1		
	9	Mecanismo limpador LD	UND	1		
	10	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2		
	11	Chave de pisca	UND	1		
	12	Chave de limpador	UND	1		
	13	Regulador do alternador	UND	1		
	14	Fusível lamina AH	UND	30		
	15	Cabo 3X1	M	10		
	16	Cabo 2X1	M	10		
	17	Cabo 7X1	M	15		
	18	Rele DNI 0126	UND	4		
	19	Rele de pisca DNI 0126	UND	1		
	20	Farol dianteiro	UND	4		
	21	Terminal de Bateria	UND	4		
	22	Cabo 25 MM	UND	3		
	23	Rolamento 6003	UND	1		
	24	Chicote injeção eletrônica motor	UND	1		
	25	Conserto Chip Chave e modulo injeção	UND	1		
	26	Rolamento 6303	UND	1		
	27	Mao de obra, conserto painel, chicote traseiro, limpador para-brisa e parte elétrica interna e externa	UND	1		
	28	mão de obra revisão alternador	UND	1		
TOTAL LOTE 03						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	Ar condicionado de teto 12 V	UND	1		



<p><b>04</b> I/M.BENZ 415CDISPRINTERM 2016 Placa: IXP2I48. Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro. RENAVAM: 1105339669</p>	2	Interruptor vidro elétrico LE 021147	UND	1		
	3	Interruptor vidro elétrico LD	UND	1		
	4	Bateria S6X95 AH	UND	1		
	5	Lâmpada H712 V	UND	2		
	6	Limpeza e higienização e lavagem	UND	1		
	7	Mao de obra parte elétrica instalação ar de teto	UND	1		
TOTAL LOTE 04						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>05</b>  ONIBUS IVY 8363, VW15.190EOD E.HD ORE, Ano/Modelo 2014/2014, Renavam 01020766058, Cor Amarelo</p>	1	Motor limpB6:B33	UND	2		
	2	Palheta limpador	UND	1		
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2		
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2		
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	2		
	6	Modulo PTM	UND	1		
	7	Modulo injeção eletrônica	UND	1		
	8	Mecanismo limpador LE	UND	1		
	9	Mecanismo limpador LD	UND	1		
	10	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2		
	11	Chave do pisca	UND	1		
	12	Chave do limpador	UND	1		
	13	Regulador do alternador	UND	1		
	14	Fusível lâmina 15AH	UND	30		
	15	Cabo 3X1	M	10		
	16	Cabo 2X1	M	10		
	17	Cabo 7X1	M	15		
	18	Rele DNI 0126	UND	4		
	19	Rele de pisca DNI 0424	UND	1		

	20	Farol dianteiro	UND	4		
	21	Terminal de bateria	UND	4		
	22	Cabo 25 mm	M	3		
	23	Rolamento 6003	UND	1		
	24	Chicote injeção eletrônica motor MAN	UND	1		
	25	Conserto chip, chave e modulo injeção	UND	1		
	26	Rolamento 6303	UND	1		
	27	Mao de obra conserto chicote traseiro, parte elétrica interna e externa.	UND	1		
	28	Mao de obra revisão alternador	UND	1		
TOTAL LOTE 05						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>06</b> MARCOPOLO/VOLARE W8 ON 2006 Placa: IMV9073. Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro. RENAVAL: 872288366	1	chicote injeção motor	UND	1		
	2	chicote painel frontal	UND	1		
	3	válvula bomba injetora	UND	1		
	4	Sensor de rotação	UND	1		
	5	Sensor de fase	UND	1		
	6	Sensor MAP	UND	1		
	7	Sensor Rail	UND	1		
	8	Ar de teto 12 V	UND	2		
	9	Alternador Bosch	UND	1		
	10	Motor de partida 12 V	UND	1		
	11	Bateria S6X100 AH	UND	1		
	12	Bico Injetor	UND	4		
	13	Modulo de injeção eletrônica	UND	1		
	14	mão de obra conserto chip painel, motor, chicote traseiro e parte elétrica	UND	1		
TOTAL LOTE 06						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>07</b> I/FORD TRANSIT 410 B 2022 Placa: JBC9E43. Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro. RENAVAL: 1286953216	1	Lâmpada H712 V	UND	1		
	2	Filtro ar condicionado	UND	1		
	3	Bateria S6X72EFB	UND	1		
	4	Fusível de lâmina de 15 AH	UND	1		
	5	Rele DNI 0102	UND	2		
	6	Carga de gás, óleo e limpeza do sistema	UND	1		
	7	Nitrogênio	UND	1		
	8	Filtro secador	UND	1		
	9	mão obra parte elétrica e ar condicionado	UND	1		
TOTAL LOTE 07						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>08</b> I/FORD TRANSIT 410 B 2022 Placa: JBC9E43. Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro. RENAVAL: 1286953216	1	cabo 7X1	M	1		
	1	Cabo3X1	M	1		
	1	Cabo 4X1	M	1		
	1	Cabo 2X1	M	1		
	2	Lâmpada H7 24 V	UND	2		
	2	Carga de gás e limpeza do sistema	UND	2		
	1	Nitrogênio	UND	1		
	1	bateria S6X100 AH	UND	1		
	1	Mão de obra conserto ar condicionado e parte elétrica	UND	1		
	1	limpeza e higienização ar condicionado frontal e traseiro	UND	1		
	TOTAL LOTE 08					

### ANEXO III

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026

#### MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal (qualificação), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.



Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

---

Assinatura do Representante legal da Empresa

---

Nome do representante por Extenso

---

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



## Anexo V.

### Minuta de Contrato

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL - RS, (Poder ) Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, , São Valério do Sul – RS, inscrito no CGC/MF sob nº , neste ato representado pelo , , , CPF nº , Carteira de Identidade nº , residente e domiciliado na , , no município de São Valério do Sul – RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório Pregão Presencial nº 002/2026, regido pelo, Decreto Municipal nº 711/2007, Decreto Municipal n.º 1.269/2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n 14.133/2021, suas alterações, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Fornecimento, pela CONTRATADA, conserto da parte elétrica e instalação de ar condicionado nos veículos escolares lotados na Secretaria Municipal de Educação pertencentes a frota do transporte escolar., conforme segue:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>01</b> VW/15.190 EOD E.HD ORE 2012 Placa: ISV7812. Automóvel na cor Amarela, espécie Passageiro. RENAVAM: 454580762.</p>	1	Motor limpador	UND	2		
	2	Palheta limpador	UND	2		
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2		
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2		
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	1		
	6	Mecanismo limpador LE	UND	1		
	7	Mecanismo limpador LD	UND	1		
	8	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2		
	9	Chave do pisca	UND	1		
	10	Chave do limpador	UND	1		
	11	Regulador do alternador	UND	1		
	12	Fusível lamina 15AH	UND	30		
	13	Cabo 3X1	M	10		
	14	Cabo 2X1	M	10		
	15	Cabo 7X1	M	15		
	16	Rele DNI 0126	UND	4		
	17	Rele de pisca DNI 0424	UND	1		
	18	Farol dianteiro	UND	4		
	19	Terminal de bateria	UND	4		
	20	Cabo 25 mm	M	3		
	21	Rolamento 6003	UND	1		
	22	Rolamento 6303	UND	1		
	23	Mao de obra conserto chicote traseiro, limpador para-brisa e parte elétrica interna e externa	UND	1		
	24	Mao de obra revisão alternador	UND	1		
TOTAL LOTE 01						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	------------------	----	----------	-------------------	----------------



<p align="center"><b>02</b></p> <p align="center">VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS 2017</p> <p>Placa: IXQ1468. Automóvel na cor Prata, espécie Carga. RENAVAM: 1106903061</p>	1	compressor ar condicionado	UND	1		
	2	condensador	UND	1		
	3	carga de gás óleo e limpeza do sistema	UND	1		
	4	Bateria S6 X100AH	UND	1		
	5	Lâmpada H4 12 V	UND	2		
	6	lâmpada 1034 12 V	UND	2		
	7	higienização e limpeza do ar condicionado e lavagem interna e externa	UND	1		
	8	mão de obra parte elétrica e ar condicionado	UND	1		
TOTAL LOTE 02						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p align="center"><b>03</b></p> <p align="center">ONIBUS PLACA IUV 3183, MODELO OF 1519R.ORE, Ano/Modelo 2013/2013, Renavam 00584496311, Cor Amarelo</p>	1	Motor limpador	UND	2		
	2	Palheta limpador	UND	2		
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2		
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2		
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	1		
	6	Modulo PTM	UND	1		
	7	Modulo injeção eletrônica	UND	1		
	8	Mecanismo Limpador LE	UND	1		
	9	Mecanismo limpador LD	UND	1		
	10	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2		
	11	Chave de pisca	UND	1		
	12	Chave de limpador	UND	1		
	13	Regulador do alternador	UND	1		
	14	Fusível lamina AH	UND	30		
	15	Cabo 3X1	M	10		

	16	Cabo 2X1	M	10		
	17	Cabo 7X1	M	15		
	18	Rele DNI 0126	UND	4		
	19	Rele de pisca DNI 0126	UND	1		
	20	Farol dianteiro	UND	4		
	21	Terminal de Bateria	UND	4		
	22	Cabo 25 MM	UND	3		
	23	Rolamento 6003	UND	1		
	24	Chicote injeção eletrônica motor	UND	1		
	25	Conserto Chip Chave e modulo injeção	UND	1		
	26	Rolamento 6303	UND	1		
	27	Mao de obra, conserto painel, chicote traseiro, limpador para-brisa e parte elétrica interna e externa	UND	1		
	28	mão de obra revisão alternador	UND	1		
TOTAL LOTE 03						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>04</b> I/M.BENZ 415CDISPRINTERM 2016 Placa: IXP2148. Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro. RENAVAL: 1105339669	1	Ar condicionado de teto 12 V	UND	1		
	2	Interruptor vidro elétrico LE 021147	UND	1		
	3	Interruptor vidro elétrico LD	UND	1		
	4	Bateria S6X95 AH	UND	1		
	5	Lâmpada H712 V	UND	2		
	6	Limpeza e higienização e lavagem	UND	1		
	7	Mao de obra parte elétrica instalação ar de teto	UND	1		
TOTAL LOTE 04						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<p><b>05</b></p> <p>ONIBUS IVY 8363, VW15.190EOD E.HD ORE, Ano/Modelo 2014/2014, Renavam 01020766058, Cor Amarelo</p>	1	Motor limpB6:B33	UND	2		
	2	Palheta limpador	UND	1		
	3	Lâmpada H4 24 V	UND	2		
	4	Lâmpada H1 24 V	UND	2		
	5	Chicote lanternas traseiras e lanternas laterais	UND	2		
	6	Modulo PTM	UND	1		
	7	Modulo injeção eletrônica	UND	1		
	8	Mecanismo limpador LE	UND	1		
	9	Mecanismo limpador LD	UND	1		
	10	Ar condicionado de teto 24 V	UND	2		
	11	Chave do pisca	UND	1		
	12	Chave do limpador	UND	1		
	13	Regulador do alternador	UND	1		
	14	Fusível lâmina 15AH	UND	30		
	15	Cabo 3X1	M	10		
	16	Cabo 2X1	M	10		
	17	Cabo 7X1	M	15		
	18	Rele DNI 0126	UND	4		
	19	Rele de pisca DNI 0424	UND	1		
	20	Farol dianteiro	UND	4		
	21	Terminal de bateria	UND	4		
	22	Cabo 25 mm	M	3		
	23	Rolamento 6003	UND	1		
	24	Chicote injeção eletrônica motor MAN	UND	1		
	25	Conserto chip, chave e modulo injeção	UND	1		
	26	Rolamento 6303	UND	1		
	27	Mao de obra conserto chicote traseiro, parte elétrica interna e externa.	UND	1		

	28	Mao de obra revisão alternador	UND	1		
TOTAL LOTE 05						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>06</b> MARCOPOLO/VOLARE W8 ON 2006 Placa: IMV9073. Automóvel na cor Prata, espécie Passageiro. RENAVAL: 872288366	1	chicote injeção motor	UND	1		
	2	chicote painel frontal	UND	1		
	3	válvula bomba injetora	UND	1		
	4	Sensor de rotação	UND	1		
	5	Sensor de fase	UND	1		
	6	Sensor MAP	UND	1		
	7	Sensor Rail	UND	1		
	8	Ar de teto 12 V	UND	2		
	9	Alternador Bosch	UND	1		
	10	Motor de partida 12 V	UND	1		
	11	Bateria S6X100 AH	UND	1		
	12	Bico Injetor	UND	4		
	13	Modulo de injeção eletrônica	UND	1		
	14	mão de obra conserto chip painel, motor, chicote traseiro e parte elétrica	UND	1		
TOTAL LOTE 06						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>07</b> I/FORD TRANSIT 410 B 2022 Placa: JBC9E43. Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro. RENAVAL: 1286953216	1	Lâmpada H712 V	UND	1		
	2	Filtro ar condicionado	UND	1		
	3	Bateria S6X72EFB	UND	1		
	4	Fusível de lâmina de 15 AH	UND	1		
	5	Rele DNI 0102	UND	2		
	6	Carga de gás, óleo e limpeza do sistema	UND	1		
	7	Nitrogênio	UND	1		
	8	Filtro secador	UND	1		



	9	mão obra parte elétrica e ar condicionado	UND	1		
TOTAL LOTE 07						

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UN	QUA N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>08</b> I/FORD TRANSIT 410 B 2022 Placa: JBC9E43. Automóvel na cor Branca, espécie Passageiro. RENAVAM: 1286953216	1	cabo 7X1	M	1		
	1	Cabo3X1	M	1		
	1	Cabo 4X1	M	1		
	1	Cabo 2X1	M	1		
	2	Lâmpada H7 24 V	UND	2		
	2	Carga de gás e limpeza do sistema	UND	2		
	1	Nitrogênio	UND	1		
	1	bateria S6X100 AH	UND	1		
	1	Mão de obra conserto ar condicionado e parte elétrica	UND	1		
1	limpeza e higienização ar condicionado frontal e traseiro	UND	1			
TOTAL LOTE 08						

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

Pelo presente instrumento a CONTRATADA se compromete a fornecer o objeto descrito acima, totalizando um valor de R\$ ..... (.....).

O pagamento do valor será feito conforme cronograma da secretaria municipal da fazenda, mediante a expedição da fatura correspondente a entrega efetuada.

A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos num prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento do contrato no e-mail cadastrado na proposta, onde constará a quantidade de cada item.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE**

O presente contrato não sofrerá reajuste no período contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO**

5.1. Poderá ocorrer pelas causas e na forma previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



5.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total da quantidade estipulada no objeto ou / / , a que ocorrer primeiro onde o presente será dado com rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelados, quer judicialmente, quer extrajudicialmente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS  
Projeto: 1,063 - Apoio ao Transporte Escolar-Ensino Fundamental-PEATE  
Código de Acesso: 3390 30 00 00 000 (559) - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS  
Projeto: 1,060 - Apoio ao Transporte Escolar PNATE UNIÃO-Ensino Fundamental  
Código de Acesso: 3390 30 00 00 000 (553) - MATERIAL DE CONSUMO

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS  
Projeto: 1,063 - Apoio ao Transporte Escolar-Ensino Fundamental-PEATE  
Código de Acesso: 3390 39 00 00 000 (560) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
- PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto – SMECTD  
Unidade: 0807 - Manutenção do Ensino- CONVÊNIOS  
Projeto: 1,061 - Apoio ao Transporte Escolar- PNATE UNIÃO-MÉDIO  
Código de Acesso: 3390 30 00 00 000 (555) - MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS**

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couber, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

### **CLÁUSULA NONA: DO PROCESSO LICITATÓRIO**

O presente contrato resulta do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 002/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar

com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**10.1** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.2** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO FORO**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL, RS, AOS DIAS DO MÊS \_\_\_\_\_ DE 2026.

**Clovis Taborda Padilha**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

Joao Severo de Lima

Procurador Jurídico

OAB /RS Nº 37.603. ANALISADO E APROVADO EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.